



## **PORTARIA COREN-CE Nº 525 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL DO COREN/CE PARA O PLEITO ELEITORAL QUE OCORRERÁ NO ANO 2026, REFERENTE AS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTE ATINENTES AO MANDATO 2027/2029.**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal n.º 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do COREN/CE, aprovado através da Decisão COREN/CE n.º 147/2023 c/c Resolução COFEN n.º 791/2025, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso XIX, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem aprovar decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no qual define que as deliberações do Plenário e da Presidência poderão ser expressas por portarias;

**CONSIDERANDO** a Resolução do COFEN n.º 791/2025, que aprova o Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o artigo 19, *Caput*, da Resolução do COFEN n.º 791/2025, no qual fixa que a presidência do respectivo Conselho designará Comissão Eleitoral constituída por 03 (três) profissionais de Enfermagem inscritos, regulares e em pleno gozo dos seus direitos civis e eleitorais, sendo presidida por um deles;

**CONSIDERANDO** o artigo 19, §2º, da Resolução do COFEN n.º 791/2025, no qual fixa que a Comissão Eleitoral será designada no prazo mínimo de até 20 (vinte) dias anteriores à publicação do Edital Eleitoral nº 1, cuja portaria deverá ser publicada na Imprensa Oficial, e divulgada no site do Conselho.

**CONSIDERANDO**, na forma da Resolução do COFEN n.º 791/2025, que compete à comissão eleitoral executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de Editais e outras publicações necessárias; planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais; deferir ou indeferir fundamentadamente requerimentos de sua competência formulados no processo; decidir sobre o registro de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, emitindo relatório fundamentado com a certificação das condições de elegibilidade ou inelegibilidade dos candidatos; julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas à sua análise e encaminhar relatório final do processo eleitoral ao plenário do Coren para homologação e dar posse aos eleitos.

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão COFEN n.º 285/2025, que fixa a data de realização das eleições visando a composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem referente ao

triênio 2027/2029, que ocorrerão das 8h do dia 8 de novembro de 2026 e se encerrarão às 8h do dia 9 de novembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Eleitoral que atuará no pleito eleitoral do ano 2026 com vistas à composição do Plenário do COREN/CE para o triênio 2027/2029, a ser constituída pelos seguintes membros:

1º. Enfermeira: **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, COREN/CE N.º 610476-ENF;

2º. Enfermeira: **MARCIANA MACHADO DE ARAÚJO**, COREN/CE N.º 725447-ENF;

3º. Enfermeira: **MARIA DE JESUS FELIX PEREIRA**, COREN/CE N.º 279193-ENF.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral observar, cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Resolução COFEN nº 791/2025 – Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela regularidade, lisura e legitimidade do processo eleitoral, bem como pelo atendimento permanente dos requisitos legais e regulamentares inerentes ao exercício de suas funções.

**Parágrafo Único:** Os profissionais de Enfermagem inscritos no âmbito do COREN/CE deverão observar as disposições constantes da Resolução COFEN nº 791/2025 – Código Eleitoral do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, especialmente quanto às normas, direitos, deveres, vedações e demais procedimentos nela estabelecidos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, ficando determinada a sua divulgação no site do COREN/CE, em data simultânea à publicação na Imprensa Oficial.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 30 de junho de 2026.

**NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA**  
**PRESIDENTE**  
**COREN/CE N.º 398306-ENF**



Documento assinado eletronicamente por **NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA - Coren-CE 398.306-ENF, Presidente**, em 30/06/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1907757** e o código CRC **2DA2CEFB**.

CEP 60170-320 - Telefone:

- [www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)